Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 104, de 2021.
(Proponente: Comissão de Constituição e Justiça)

Emenda Aditiva

Acrescenta o art. 3º ao Projeto de Lei nº 104, de 2021, com a seguinte redação:

"Art.3º ....."

"Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação".

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido em 27 / 08 / 21
Protocolo

É a emenda. Sala da Comissão de Constituição e Justiça
Cascavel, 26 de agosto de 2021.

Mazutti
Vereador/PSC

Cidão da Telepar
Vereador/PSB

Pedro Sampaio
Vereador/PSC

Justificativa

A presente emenda tem por escopo acrescentar o art. 3º ao Projeto de Lei 104, de 2021, que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênios com Municípios vizinhos para execução de Obras de Infraestrutura Rural, e dá outras providências", devido que na redação atual do projeto em questão não apresenta a vigência da lei.

Com base na Lei Complementar nº 95. de 26 de fevereiro de 1998, que "Dispõe sobre a elaboração, a redação, a alteração e a consolidação das leis, conforme determina o parágrafo único do art. 59 da Constituição Federal, e estabelece normas para a consolidação dos atos normativos que menciona", expressa em seu art. 8º "A vigência da lei será indicada de forma expressa e de modo a contemplar prazo razoável para que dela se tenha amplo conhecimento, reservada a cláusula "entra em vigor na data de sua publicação" para as leis de pequena repercussão. Á vista disso, levando em consideração a regra legal mencionada, bem como a demanda de produção imediata de efeitos do referido projeto, estamos adicionando o art. 3º definindo sua vigência.

Sendo o que tínhamos para o presente, contamos com o apoio dos Nobres Pares desta Casa de Leis.

CONFERIDO
DIRETORIA LEGISLATIVA